



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – DESIGNADO A EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, conforme Art. 16 da Resolução n° 01/2022 referente ao Edital de Rematrículas e Matrículas n° 01/2022/Educação, o segundo período de matrículas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, na rede pública municipal de São Pedro de Alcântara, para crianças/estudantes residentes no Município ou que os pais/responsáveis trabalhem na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – SC, considerando as orientações do Edital de Rematrículas e Matrículas n° 01/2022/Educação.

Art. 2º As matrículas de novos estudantes para o ano letivo de 2023, na **Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho**, serão realizadas presencialmente, nas dependências da unidade de ensino, entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2023, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Rematrículas e Matrículas n° 01/2022/Educação.

Art. 3º As vagas disponíveis para matrícula na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho são:

Turma (Anos Iniciais) e Turno	Número de Vagas
2º Ano - Vespertino	04 (quatro)
4º Ano – Matutino	04 (quatro)
4º Ano – Vespertino	04 (quatro)
Turma (Anos Finais) e Turno	Número de Vagas
7º Ano – Matutino	01 (uma)

7º Ano – Vespertino	05 (cinco)
8º Ano - Vespertino	14 (quatorze)

Parágrafo Único – Para a escolha do turno, no caso das vagas para quartos e sétimos anos, será adotado o critério de ordem de chegada.

Art. 4º As matrículas de novos alunos, para o ano letivo de 2023, na **Escola Reunida Municipal Santa Filomena – Professor Augusto Schnitzler** serão realizadas no dia 01 de fevereiro de 2023, no horário das 13h às 16h45, de forma presencial e nas dependências da própria unidade de ensino, seguindo as normas estabelecidas no Edital de Rematrículas e Matrículas nº 01/2022/Educação.

Parágrafo Único – A Escola Reunida Municipal Santa Filomena – Professor Augusto Schnitzler possui vagas em todas as turmas/anos/séries.

Art. 5º Nos **Centros de Educação Infantil**, o segundo período de novas matrículas nas turmas de G1, G2, G3 e G4 ocorrerá de forma presencial entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2023, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, respeitando todas as normas estabelecidas no Edital de Rematrículas e Matrículas nº 01/2022/Educação.

Parágrafo Único – Fica estipulado o CEI Frei Ático como instituição de Educação Infantil responsável por receber, nesse segundo período, as documentações de todas as novas matrículas, sejam elas destinadas ao próprio CEI Frei Ático ou ao CEI Professora Leonida Vieira Francener.

Art. 6º O quadro abaixo demonstra as vagas existentes, podendo ser parciais ou integrais, conforme disponibilidade de cada Instituição.

Turmas	VAGAS NO CEI FREI ÁTICO	VAGAS NO CEI PROF. ^a LEONIDA V. FRANCENER
G1 (Grupo 1)	Integral: 09 (nove)	Matutino: 02 (duas) Vespertino: 01 (uma) Integral: 12 (doze)
G2 (Grupo 2)	Sem vagas.	Matutino: 08 (oito) Vespertino: 7 (sete) Integral: 6 (seis)
G3 (Grupo 3)	Vespertino: 01 (uma) Integral: 13 (treze)	Matutino: 02 (duas) Vespertino: 03 (três) Integral: 8 (oito)
G4 (Grupo 4)	Matutino: 03 (três) Integral: 05 (cinco)	Matutino: 05 (cinco) Vespertino: 06 (seis) Integral: 02 (duas)

Parágrafo Único – Para a escolha do turno (matutino, vespertino ou integral) será adotado o critério de ordem de chegada.

Art. 7º Não há limite de vagas nas turmas de G5 e G6 para novas matrículas de crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil e, conforme exposto no artigo 1º da presente resolução, é necessário que pais ou responsáveis residam

no Município ou trabalhem na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – SC.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2023.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento

Marcos Leandro Espindula
Presidente do Conselho Municipal de Educação